

---

## RELATÓRIO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

PERÍODO: ABRIL DE 2016

---

Processo nº: 001/1.15.0189666-1

Este administrador judicial, após análise de documentos e informações obtidos junto à recuperanda, demonstra a seguir resumo das atividades da mesma durante o mês de abril de 2016.

### **1. O ANDAR DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO**

O processo de recuperação judicial da empresa CONSTRUTORA BRASÍLIA GUAÍBA LTDA, segue seu curso normal, aguardando decurso de prazo do edital que da ciência aos credores do plano de recuperação judicial, para que ofereçam, querendo, suas objeções (parágrafo único do art. 53 da Lei 11.101/05).

A recuperanda vem cumprindo, suas obrigações processuais com a apresentação das contas demonstrativas mensais (art. 52, IV, da LREF) e as informações de sua atividade estão sendo prestadas ao Administrador Judicial e aos credores quando solicitadas.

Este relatório tem por finalidade a apresentação de forma sintética das atividades da recuperanda durante o mês de abril de 2016, salientando que todos os documentos estão disponíveis para consulta no site [www.administradorjudicial.adv.br](http://www.administradorjudicial.adv.br) e informações adicionais ou complementares podem ser obtidas diretamente com o Administrador Judicial.

O presente relatório apresentará informações de forma a elencar os principais pontos desenvolvidos e em andamento na empresa, com base na premissa básica da Lei de Recuperação Judicial que menciona-se a seguir:

“Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”.

Desta maneira, este administrador judicial julgou pertinente acompanhar as atividades da empresa segregando-a em três principais grupos:

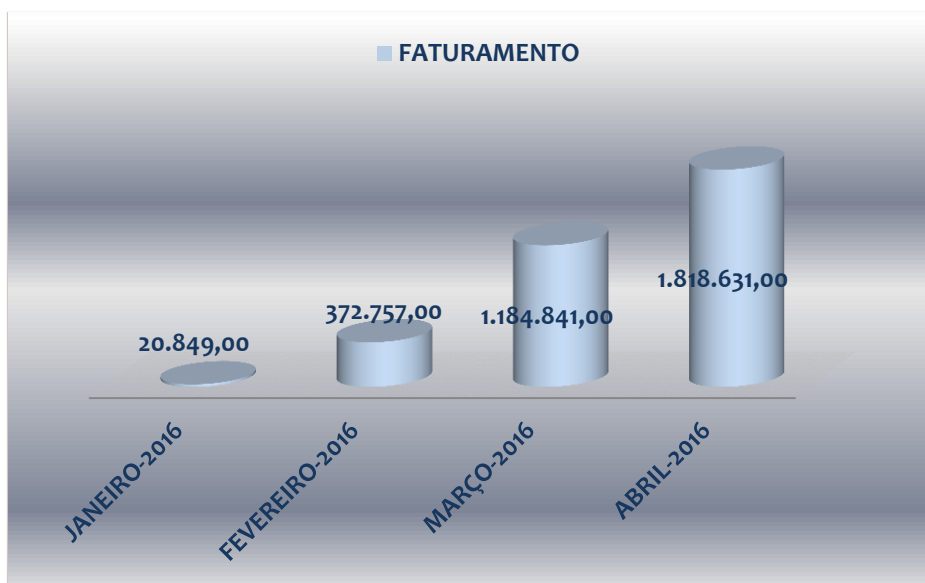
- 1.1 Desenvolvimento da Atividade Produtiva;
- 1.2 Departamento de Recursos Humanos;
- 1.3 Tributos e Contribuições;
- 1.4 Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial;
- 1.5 Informações Complementares.

## **2. SÍNTESE DAS ATIVIDADES DA RECUPERANDA**

### **2.1 Desenvolvimento das atividades produtivas**

Em atenção ao princípio da recuperação judicial que diz respeito à manutenção da fonte produtora, conforme informações prestadas pela recuperanda, a mesma vem operando com produção muito abaixo da capacidade instalada.

No mês de abril a recuperanda apresentou faturamento de R\$ 1.818.631,00, sendo o mais representativo do ano, acumulando R\$ 3.397.078,00 em 2016.



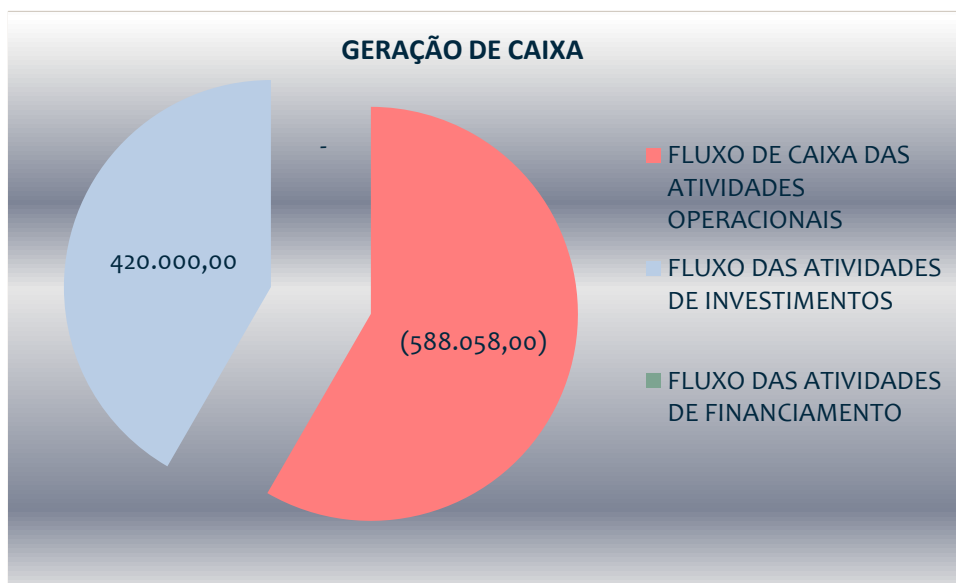
O resultado no mês analisado foi negativo em R\$ 288.558,00, vinculado especialmente ao aumento do custo de serviços prestados. Segundo informações da recuperanda, custos do mês de março foram apropriados contabilmente em abril, além

de aumento durante o mês de abril de custos de materiais péticos, no valor de R\$ 261.706,00. Esta compensação de custo e faturamento na sua continuidade se equilibram, pois já está havendo a retomada de obras na recuperanda.



O resultado negativo anual está associado ao baixo faturamento e as despesas mais representativas são as administrativas e financeiras.

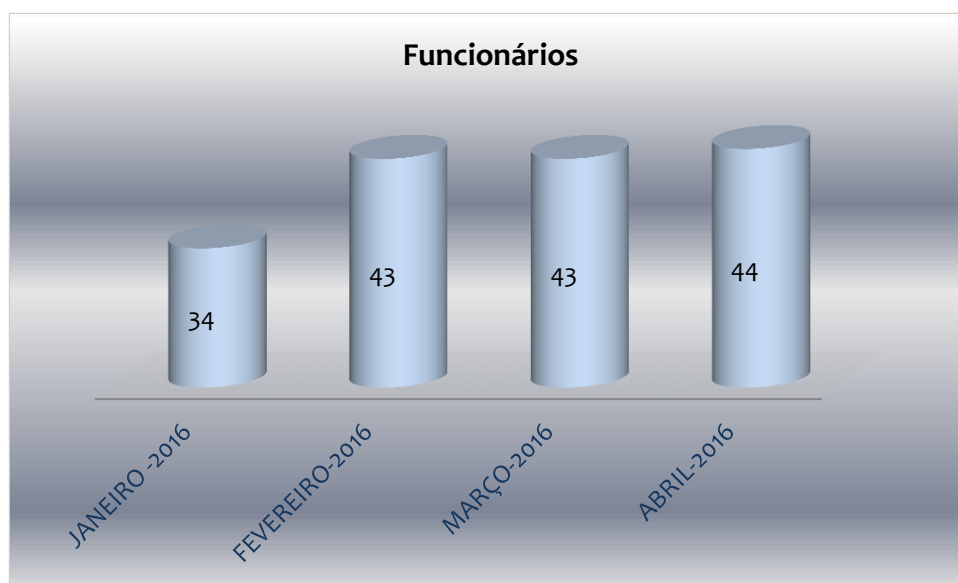
Quanto a geração de caixa da empresa, no período ela foi negativa no que diz respeito a atividade e positiva em relação a investimentos, em função de operações de baixa de imobilizado. A recuperanda foi questionada sobre a movimentação em ativos e até a data de apresentação deste relatório não havia se posicionado.



## **2.2 Departamento de recursos humanos**

A fim de atender outro dos princípios da Recuperação Judicial – manutenção do emprego dos trabalhadores – está sendo fiscalizado o Setor de RH, para que os demais Órgãos da Recuperação, bem com Credores, tenham conhecimento da atual situação dos funcionários da Devedora.

No mês de abril, houve a contratação de 1 colaborador, contando assim com 44 funcionários findo o mês analisado.



### **2.3 Tributos e Contribuições**

Após pedido da recuperação judicial, a empresa permanece gerando impostos e contribuições e está buscando junto aos órgãos competentes a liquidação de seus débitos mediante compensação com créditos existentes, caso esta negociação não seja aceita, a empresa providenciará o parcelamento dos tributos nas esferas Estadual e Federal. De toda forma, a empresa não apresentou certidões negativas neste momento.

### **2.4 Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial**

A empresa não está efetuando pagamentos a credores, em razão de estar ainda no processo de consolidação do quadro geral de credores sujeitos a recuperação judicial.

### **2.5 Informações complementares**

Este Administrador Judicial permanece a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários ao decorrer do processo de recuperação

judicial, sempre buscando da forma mais transparente possível passar a situação da empresa, e repassando o empenho e dedicação da Administração da recuperanda no atendimento ao Plano proposto.

É o relatório.

Porto Alegre, 17 de junho de 2016.

**Adv. LAURENCE BICA MEDEIROS**

Administrador Judicial

OAB/RS 56.691

**SILVIO LUCIANO SANTOS**

Contador Auxiliar do Administrador Judicial

CRC RS, BA, PR, SC e SP 66.456

**ANEXOS:**

**Anexo I- Demonstrações Financeiras de Abril de 2016.**

**Anexo II – Fluxo de Caixa.**